

LEI N.º 2 0 7 3
(26 DE FEVEREIRO DE 1991)

Dispõe sobre: REAJUSTE DE VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNI-
CIPAL DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS-
PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste sobre os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras, para o mês de fevereiro de 1991, extensivo aos Inativos, sobre a Tabela de Referências e Vencimentos, constante da Lei nº 2068, de 28.01.91, no valor de 15% (quinze por cento).

ARTIGO 2º - Fica o setor de contabilidade desta Câmara, autorizado a arredondar para mais ou para menos as frações de centavos verificadas no cálculo do valor, em decorrência deste reajuste determinado por esta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 1991.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de fevereiro de 1991.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

ma/mfn